



TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica no âmbito tributário e previdenciário, visando à identificação, apuração e compensação de créditos previdenciários devidos pela União ao Município de Altinho, por meio do sistema COMPREV. A contratação abrange, ainda, a elaboração e execução de plano de implementação das rotinas administrativas e operacionais necessárias à efetivação da compensação, a recuperação do estoque de períodos anteriores, o treinamento e a capacitação dos servidores municipais envolvidos no processo, bem como a adoção de medidas judiciais cabíveis para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração, bem como para pleito de indenizações decorrentes do atraso no cumprimento das obrigações legais por parte da União.

EMPRESA CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90.

VALOR TOTAL R\$ 1.163.429,25 (um milhão, cento e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso III, da Lei federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

Considerando o teor do Documento de Formalização de Demanda, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito; É inexigível a licitação, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica no âmbito tributário e previdenciário, visando à identificação, apuração e compensação de créditos previdenciários devidos pela União ao Município de Altinho, por meio do sistema COMPREV. A contratação abrange, ainda, a elaboração e execução de plano de implementação das rotinas administrativas e operacionais necessárias à efetivação da compensação, a recuperação do estoque de períodos anteriores, o treinamento e a capacitação dos servidores municipais envolvidos no processo, bem como a adoção de medidas judiciais cabíveis para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração, bem como para pleito de indenizações decorrentes do atraso no cumprimento das obrigações legais por parte da União., com fundamento no Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21 em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, formalizamos o presente processo de inexigibilidade e o submetemos à adjudicação e ratificação do Exmo. Prefeito, para que se produza os efeitos do Art. 71, da Lei nº 14.133/2021, “caput” da lei de Licitações e Contratos.

Altinho – PE, 15 de abril de 2025.



Marconi Alves da Silva

Marconi Alves da Silva
Agente de Contratações

Júnio Bezerra da Silva

Júnio Bezerra da Silva
Equipe de Apoio

José João da Silva

José João da Silva
Equipe de Apoio

Tullio Luiz Andrade Mauricio

Tullio Luiz Andrade Mauricio
Equipe de Apoio



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica no âmbito tributário e previdenciário, visando à identificação, apuração e compensação de créditos previdenciários devidos pela União ao Município de Altinho, por meio do sistema COMPREV. A contratação abrange, ainda, a elaboração e execução de plano de implementação das rotinas administrativas e operacionais necessárias à efetivação da compensação, a recuperação do estoque de períodos anteriores, o treinamento e a capacitação dos servidores municipais envolvidos no processo, bem como a adoção de medidas judiciais cabíveis para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração, bem como para pleito de indenizações decorrentes do atraso no cumprimento das obrigações legais por parte da União.

Empresa Favorecida: CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90;

Valor Total: R\$ 8.949.455,76 (oito milhões, novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), a estimativa do valor a ser recuperado com base no limite máximo de 13% sobre os valores efetivamente recebidos pelo Município, a título de compensação, conforme dispõe a Recomendação Conjunta TCE/MPCO nº 01/2024, de 17 de abril de 2024.

Dessa forma, aplicando-se o percentual máximo permitido sobre o valor estimado a recuperar, tem-se o seguinte cálculo: R\$ 8.949.455,76 x 13% = **R\$ 1.163.429,25 (um milhão, cento e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).**

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025, nos autos do processo acima, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Altinho/PE, 16 de abril de 2025.

Marivaldo Pena
Prefeito
Mat. 295422

Marivaldo Pena
Prefeito